



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.119, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Imperatriz – MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**

**DOS REAJUSTES REMUNERATÓRIOS**

**Art. 1º** O Município de Imperatriz/MA, conforme o art. 206 da CF/88 e o artigo 80, incisos XIV e XV da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado a conceder um reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos profissionais da Secretaria Municipal referente ao piso salarial nacional dos professores da educação básica definido pela **PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**. O Reajuste incidirá sobre o salário-base e terá efeitos retroativos a janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** O reajuste remuneratório estabelecido por esta Lei aplica-se exclusivamente aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação na data da publicação da presente Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** O Auxílio-Alimentação aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago a partir de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** O valor das Horas Excedentes à carga horária dos professores da rede municipal de ensino será reajustado para R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora.

**Art. 4º** O Incentivo a Sala de Aula – ISA, será reajustado para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base, do professor em efetivo exercício da docência.

**TÍTULO II**

**DAS GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

**Art. 5º** Ficam reajustadas as seguintes gratificações no âmbito da rede municipal de ensino:

I – Gratificação de Coordenador Pedagógico: R\$ 900,00 (novecentos reais);

II – Gratificação de Professor da Sala de Robótica: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – Gratificação de Apoio Administrativo: R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Gratificação para Auxiliar de Magistério: R\$ 700,00 (setecentos reais).

**TÍTULO III**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do FUNDEB, Tesouro Municipal, de repasses de verbas Federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2026.**

RILDO DE OLIVEIRA  
AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO DE  
OLIVEIRA AMARAL:78714320363  
Dados: 2026.03.20 10:10:45 -03'00'

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**LEI**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.119, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.119, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Imperatriz – MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DOS REAJUSTES REMUNERATÓRIOS**

**Art. 1º** O Município de Imperatriz/MA, conforme o art. 206 da CF/88 e o artigo 80, incisos XIV e XV da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado a conceder um reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos profissionais da Secretaria Municipal referente ao piso salarial nacional dos professores da educação básica definido pela **PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**. O Reajuste incidirá sobre o salário-base e terá efeitos retroativos a janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** O reajuste remuneratório estabelecido por esta Lei aplica-se exclusivamente aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação na data da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** O Auxílio-Alimentação aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago a partir de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** O valor das Horas Excedentes à carga horária dos professores da rede municipal de ensino será reajustado para R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora.

**Art. 4º** O Incentivo a Sala de Aula – ISA, será reajustado para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base, do professor em efetivo exercício da docência.

**TÍTULO II**

**DAS GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

**Art. 5º** Ficam reajustadas as seguintes gratificações no âmbito da rede municipal de ensino:

I – Gratificação de Coordenador Pedagógico: R\$ 900,00 (novecentos reais);

II – Gratificação de Professor da Sala de Robótica: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – Gratificação de Apoio Administrativo: R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Gratificação para Auxiliar de Magistério: R\$ 700,00 (setecentos reais).

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do FUNDEB, Tesouro Municipal, de repasses de verbas Federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM  
20 DE MARÇO DE 2026.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE  
Código identificador: h0xqsevzstx20260320100342

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI**

### **EDITAL**

**CREDENCIAMENTO CULTURAL**

**CREDENCIAMENTO CULTURAL**

**PROCESSO Nº 02.25.00.150/2025 – FCI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – FCI/FUMIC**

**AVISO DE RESULTADO – 9º CICLO**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 46 de 10 de dezembro de 2025, torna público o resultado referente ao 9º ciclo das inscrições inscritas no edital nº 05/2025 – Chamamento público que tem como objetivo credenciar artistas e/ou grupos artísticos culturais (pessoa física ou jurídica) locais de diversos segmentos para fins de futura e eventual contratação visando apresentações artísticas para atendimento das necessidades e demandas da Fundação Cultural de Imperatriz – FCI.

Nº INSC.	ATRAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	RESULTADO
2025073	DJ CHAGAS HOOTS	ANTONIO SEBASTIÃO DE JESUS FEITOSA	DJ	HABILITADO	CREDENCIAD O
2025074	BANDA FORRO DE ELITE	DP PRODUÇÕES PIROTECNIA E SONORIZAÇÃO	BANDA	HABILITADO	CREDENCIAD O